DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	4
Atos Administrativos	6
Outros Atos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Edital	23
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	27
Licitações e Contratos	27
Homologação / Adjudicação	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Divisão Técnica de Recursos Humanos

P O R T A R I A
(R.H. – P. n.º 0665/16)

O Senhor **FULVIO ZUPPANI**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

N O M E I A, em decorrência de habilitação em **Concurso Público n.º 001/2015**, homologado em **19 de agosto de 2015**, **o(a) Senhor(a) VERONICA TEREZA CARDOSO**, R.G. n.º **23.716.006-7**, classificado(a) em **1º lugar**, para exercer em jornada de **40 (quarenta)** horas semanais de trabalho, o cargo de provimento efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, criado nos termos do **Anexo I a que alude o artigo 3º, da Lei Complementar n.º 4.314, de 03 de fevereiro de 2016**, com vencimentos correspondentes ao **Nível VI - Referência A** da **Escala de Vencimentos do Anexo IV**, instituída pela mesma lei.

I – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de maio de 2016**.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 31 de maio de 2016.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Rosana Cássia Depiro
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Divisão Técnica de Recursos Humanos

P O R T A R I A
(R.H. – P. n.º 0038/18)

O Senhor **VANDERLEI JOSÉ MARSICO,** Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais, de acordo com o art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

N O M E I A, em decorrência de habilitação em **Concurso Público n.º 001/2015**, homologado em **19 de agosto de 2015**, **o(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE SOUZA DA SILVA**, R.G. n.º **41.515.390-6**, classificado(a) em **2º lugar**, para exercer em jornada de **40 (quarenta)** horas semanais de trabalho, o cargo de provimento efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, criado nos termos do **Anexo I a que alude o artigo 3º, da Lei Complementar n.º 4.314, de 03 de fevereiro de 2016**, com vencimentos correspondentes ao **Nível VI - Referência A** da **Escala de Vencimentos do Anexo IV**, instituída pela mesma lei.

I – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 01 de fevereiro de 2018.

Wanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Rosana Cássia Depiro
Diretora de Gestão de Pessoas

Resoluções

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TAQUARITINGA- SP

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 03/19, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a implementação do Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019.

A Secretária Municipal de Educação, à vista da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no DOU em 23/02/2018 e considerando que:
- é preciso garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem para todos os alunos;
- a alfabetização constitui a base para a aquisição de outros conhecimentos escolares e para a busca de conhecimento autônomo;
- a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, faz-se mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática;
- a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa Mais Alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Educação tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

Art. 2º. O Programa garantirá apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização do professor alfabetizador, por um período de 05 (cinco) horas semanais por turma, para as Unidades Escolares.

Art. 3º. As referidas turmas serão oferecidas aos candidatos, que atendam aos seguintes requisitos:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição e,
• Ter formação em nível superior, curso de Pedagogia ou,
• Ter formação em curso de magistério, nível médio ou,
• Ser estudante do curso Pedagogia, nível superior.

Art. 4º. O candidato a assistente de alfabetização deverá, no momento da inscrição, apresentar Curriculum Vitae 2019, bem como, documento que comprove que está cursando licenciatura em Pedagogia (declaração original da instituição de ensino) ou, para os habilitados, diploma do referido curso.

Art. 5º. O assistente de alfabetização passará por 05 (cinco) horas por semana na turma (sala de aula), auxiliando o professor regente a classe. O responsável pela turma é o professor regente, ou seja, o professor assistente terá a função de auxiliar.

Art. 6º. Ao assistente de alfabetização poderá ser atribuída mais de 01 (uma) turma, desde que haja compatibilidade de horários.
Parágrafo Único. O assistente de alfabetização não tem direito a faltas e também não poderá desistir parcialmente das turmas a ele atribuídas.

Art. 7º. O trabalho entre o professor regente e o assistente, bem como o horário a ser cumprido, serão definidos na própria escola, pelo Coordenador Pedagógico e em consonância à Portaria MEC 142/2018.

Art. 8º. A atuação do assistente de alfabetização tem por finalidade contribuir para a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico.

Art. 9º. O Programa Mais Alfabetização nas escolas realizar-se-á nos meses de maio a junho e de agosto a novembro de 2019 e será acompanhado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Poderá ser dispensado, por decisão da Equipe Gestora da Unidade Escolar e a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, o assistente que não atuar conforme aos objetivos do Programa.

Art. 11. A forma pela qual se dará a classificação/seleção dos candidatos à vaga de assistente de alfabetização, estará contido em Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Taquaritinga, 25 de abril de 2019.

Neide Ramos Salvagni
Secretária Municipal de Educação

Atos Administrativos | Outros Atos

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

1ª) ANÁLISE

Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2019
Emendas Impositivas
Entidade Proponente: Caravana do Amor - Saudade e o Amor que Fica
CNPJ.: 31.360.259/0001-77
Nome/Título do Projeto: Caravana do Amor
Protocolo Nº 2295/2019
Valor da Proposta: R$ 20.000,00

Designado pela Portaria S/P nº 014, de 25 de fevereiro de 2019 com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico como forma de assessoramento da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, passo a avaliar os autos:

1. Do Objeto da parceria

Analisado com base no Projeto de Lei nº 5469/2018 - Bloco 20, o projeto não apresenta de forma clara o objeto da parceria.

2. Da análise documental

2.1. Artigo 33º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Existência de normas de organização interna que prevejam:

(X) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Disposto no artigo 2º de seu Estatuto Social.

(X) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Disposto no artigo 46º de seu Estatuto Social.

(X) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Por mais que não haja um artigo especifico que reze que a escrituração deverá ser realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em seu estatuto, a instituição possui órgão deliberativo de contas e atribuições em sua diretoria executiva que deixam implícito o cumprimento de tal normativa, além da indicação no artigo 34.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

( ) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- **Não atende**, o registro de abertura é datado de 15/08/2018.

( ) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- **Não apresentou** o referido documento.

(X) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- Por mais que o artigo 33º, parágrafo 5º indique que, *"para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia"*, a entidade apresentou declaração sobre as condições materiais constante no anexo IV do Edital.

2.2. Artigo 34º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

( ) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- A entidade apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho. A entidade **não apresentou** a Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga e; o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitida pela Caixa Econômica Federal.

(X) cópia do estatuto registrado;
- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

(X) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

(X) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

( ) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- **Não apresentou** o referido documento.

2.3. Artigo 130º, inciso I, alíneas r e s da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Apresentou a referida declaração, constante no anexo V do Edital.

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Apresentou a referida declaração, constante no anexo VI do Edital.

3. Da análise de conteúdo constante no Plano de Trabalho

3.1. Artigo 22º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
( ) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- O Plano de Trabalho apresentado não possui informações mínimas para definir o objeto da parceria, bem como, em desacordo com o documento padrão publicado no Diário Oficial do Município em 12.fev.19 - Ano IV | Edição no 717-A, págs. 10-14.

( ) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Análise prejudicada.

( ) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Análise prejudicada.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

( ) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Análise prejudicada.

( ) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- Análise prejudicada.

Do parecer

Diante da análise realizada e em decorrência do não atendimento pela proponente ao que preconiza o Artigo 33, inciso V, alínea a da Lei 13.019/2014, recomendo a REPROVAÇÃO do projeto proposto.

Observação: Este parecerista se amparou nos documentos enviados pela entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Taquaritinga, 22 de março de 2019

Rodrigo de Simoni Gadini
Parecerista

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

1ª) ANÁLISE

Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2019
Emendas Impositivas
Entidade Proponente: Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista "Evolução Alfio Sampieri - nº 18"
CNPJ.: 74.494.154/0001-13
Nome/Título do Projeto: Ensinando a Viver Melhor e outros
Protocolo Nº 2300/2019
Valor da Proposta: R$ 14.000,00

Designado pela Portaria S/P nº 014, de 25 de fevereiro de 2019 com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico como forma de assessoramento da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, passo a avaliar os autos:

1. Do Objeto da parceria

Analisado com base no Projeto de Lei nº 5469/2018 - Bloco 34, o presente projeto tem por objetivo ampliar e melhorar a qualidade de vida dos necessitados do município, garantir melhor alimentação e aprendizado para obter renda própria, proporcionando-lhes condições de ser humano, permitindo a promoção social e individual, além da organização familiar, através da edificação da Cozinha Piloto.

2. Da análise documental

2.1. Artigo 33º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Existência de normas de organização interna que prevejam:

(X) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Disposto no artigo 1º, parágrafo 3º de seu Estatuto Social.

(X) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Disposto no artigo 15º de seu Estatuto Social.

(X) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

- Por mais que não haja um artigo especifico que reze que a escrituração deverá ser realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em seu estatuto, a instituição possui órgão deliberativo de contas e atribuições em sua diretoria executiva que deixam implícito o cumprimento de tal normativa.

(X) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- O Registro de abertura é datado de 17/08/1994.

( ) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Não foi juntado nos autos comprovante de experiência prévia.

(X) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- Por mais que o artigo 33º, parágrafo 5º indique que, *"para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia"*, a entidade apresentou declaração sobre as condições materiais constante no anexo IV do Edital.

2.2. Artigo 34º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

( ) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
-A entidade apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitida pela Caixa Econômica Federal e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho. A entidade **não apresentou** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, Certidão Negativa de Tributos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

(X) cópia do estatuto registrado;
- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

(X) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

(X) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

(X) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- Apresentou cópia de comprovante de despesa com energia elétrica, com vencimento atual emitido pela Companhia Paulista de Força e Luz.

2.3. Artigo 130º, inciso I, alíneas r e s da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Apresentou a referida declaração, constante no anexo V do Edital.

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Apresentou a referida declaração, constante no anexo VI do Edital.

3. Da análise de conteúdo constante no Plano de Trabalho

3.1. Artigo 22º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

( ) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Este parecerista se ampara nos documentos apensados aos autos na inicial protocolados na Câmara Municipal de Taquaritinga, cujo ofício de solicitação de recursos oriundos de Emendas Impositivas data-se em 07.dez.18, os quais a proponente solicita apoio financeiro no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) para realizar a *"edificação de*

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

uma Cozinha Piloto […] para a execução do Projeto Ensinando a Viver Melhor […]". A entidade indica ainda que, *"o valor excedente para a execução terá como contrapartida recursos próprios da Entidade";*

- Com base nesta afirmativa, é imperativo inferir que a entidade irá arcar com 79% do custo total da construção, orçada em R$ 67.616,12 (sessenta sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos);
- O Plano de Trabalho apresentado indica apenas a realização das ações relacionadas à execução do projeto *"Ensinando a Viver Melhor"*, incluindo os custos de sua produção, para o atendimento de um público estimado de 20 à 30 famílias;
- Não há como precisar ou prever as fases da execução da construção, uma vez que o Orçamento Detalhado do custo total da obra e o Memorial Descritivo, fazem parte da documentação essencial à tramitação de um projeto desta natureza;
- Outro ponto que não traz clareza à proposta, é se a instituição dispõe do recurso necessário à concretização da obra ainda no ano de 2019, uma vez que o cronograma físico total, indicando a alocação dos recursos por rubrica não foi apresentado;
- A entidade indica que as verbas das Emendas Impositivas para o ano exercício/2019, serão destinadas para a execução da obra em 2 (duas) etapas (Fundação/Estrutura e Paredes - Assentamentos/Chapisco/Reboco), *"tendo como previsão de início das Etapas 1 e 2 em 01/06/2019 com prazo de 04 (meses) para execução, tendo como previsão de termino das 02 (duas) etapas em 30/09/2019.";*
- Estas indagações traz à luz a seguinte questão: Se 21% da obra será construída em 6 (seis) meses, qual tempo será destinado para a construção das outras etapas da obra?;
- É importante que o Plano de Trabalho traga maior clareza sobre a realidade que será objeto da parceria, uma vez que as metas a serem atingidas embasarão a análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Não se mostra razoável a administração pública financiar parte de uma obra, cuja proposta não traz clareza se a mesma se concretizará à curto, médio ou à longo prazo.

( ) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- A análise se encontra prejudicada.

( ) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- A análise se encontra prejudicada.

( ) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- A análise se encontra prejudicada.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

( ) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

- A análise se encontra prejudicada.

Do parecer

Diante da análise realizada e em decorrência da necessidade de adequação do Plano de Trabalho e o envio de documentos adicionais para fundamentar melhor este parecer técnico, recomendo a COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO do projeto proposto sem prejuízo à análise de mérito, conforme descrito abaixo:

-Apresentar comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- Apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga;

- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica da obra (ART);

- Reapresentar Plano de Trabalho de acordo com as orientações constantes no item 3.1 deste parecer;

- Apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma de Desembolso e Cronograma Físico, de acordo com as orientações constantes no item 3.1 deste parecer, incluindo o valor destinado como contrapartida da entidade para a concretização da obra, além das etapas gerais de sua execução.

Observação: Este parecerista se amparou nos documentos enviados pela entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Taquaritinga, 26 de março de 2018

William Silva dos Santos
Parecerista

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

2ª) ANÁLISE

Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2019
Emendas Impositivas
Entidade Proponente: Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista "Evolução Alfio Sampieri - nº 18"
CNPJ.: 74.494.154/0001-13
Nome/Título do Projeto: Ensinando a Viver Melhor e outros
Protocolo Nº 2300/2019
Valor da Proposta: R$ 14.000,00

Designado pela Portaria S/P nº 014, de 25 de fevereiro de 2019 com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico como forma de assessoramento da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014. O referido projeto foi diligenciado na primeira análise por este parecerista, solicitando a complementação das informações encaminhadas. Desta forma, passo a avaliar os autos em segunda análise:

Até as 12h deste dia, não houve por parte da proponente a entrega dos documentos solicitados por este parecerista, em parecer exarado em 26.mar.2019 e encaminhado à entidade em 03.abr.2019 (alfiosampieri18@grandelojamista.com.br) às 8h18 (cópia do email anexo). O prazo para entrega dos referidos documentos era para as 17h do dia 05.abr.2019.

A proponente não indicou responsável técnico e não deixou telefone para contato junto ao Protocolo Nº 2300/2019, inviabilizando assim a comunicação da área técnica da Prefeitura de Taquaritinga, com o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes da entidade.

Do parecer

Diante da não entrega dos documentos solicitados, inviabilizando assim a análise técnica deste parecerista, submeto o projeto à DELIBERAÇÃO da Comissão de Análise de Projetos acerca da possibilidade de sua ADMISSIBILIDADE.

Observação: Este parecerista se amparou nos documentos enviados pela entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Taquaritinga, 09 de abril de 2019

William Silva dos Santos
Parecerista

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

3ª) ANÁLISE

Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2019
Emendas Impositivas
Entidade Proponente: Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista "Evolução Alfio Sampieri - nº 18"
CNPJ.: 74.494.154/0001-13
Nome/Título do Projeto: Ensinando a Viver Melhor e outros
Protocolo Nº 2300/2019
Valor da Proposta: R$ 14.000,00

Designado pela Portaria S/P nº 014, de 25 de fevereiro de 2019 com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico como forma de assessoramento da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014. O referido projeto foi diligenciado em primeira e segunda análise por este parecerista, solicitando a complementação das informações encaminhadas. Desta forma, passo a avaliar os autos em segunda análise:

Em decorrência do email encaminhado pela proponente em 12.abr.2019 (alfiosampieri18@grandelojamista.com.br) às 15h32 (cópia do email anexo), o qual a mesma declina do recebimento do recurso, por entenderem que não conseguiriam atender os requisitos necessários para o bom cumprimento do objeto, concluo o presente parecer.

> *"A ARLMSM "Evolução Alfio Sampieri n°18", vem respeitosamente agradecer o apoio que esta tendo da prefeitura de Taquaritinga e de seus vereadores sobre os recursos, a nos confiados para o projeto "Ensinando a Viver Melhor". Tendo em vista, que não conseguiremos atender os requisitos necessários para o bom cumprimentos e o respeito aos recursos públicos* ***estamos oficialmente renunciando a utilização destes recursos****."*

Do parecer

Diante do email encaminhado, concluo pelo atendimento à solicitação da proponente.

Observação: Este parecerista se amparou nos documentos enviados pela entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Taquaritinga, 12 de abril de 2019

William Silva dos Santos
Parecerista

Assunto: **ARLMSM "Evolução Alfio Sampieri n°18"**
De alfiosampieri18 <alfiosampieri18@grandelojamista.com.br>
Para: <parecerista@taquaritinga.sp.gov.br>
Data 12/04/2019 15:32
Prioridade Mais alta

A/C: Sr. William Silva dos Santos

A ARLMSM "Evolução Alfio Sampieri n°18", vem respeitosamente agradecer o apoio que esta tendo da prefeitura de Taquaritinga e de seus vereadores sobre os recursos, a nos confiados para o projeto "Ensinando a Viver Melhor". Tendo em vista, que não conseguiremos atender os requisitos necessários para o bom cumprimentos e o respeito aos recursos públicos estamos oficialmente renunciando a utilização destes recursos.

Desde já agradecemos a colaboração de todos.

Atenciosamente;

Murilo Menon Gonçalves
Venerável Mestre – ARLMSM "Evolução Alfio Sampieri n°18"

De: parecerista@taquaritinga.sp.gov.br [mailto:parecerista@taquaritinga.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 10 de abril de 2019 11:22
Para: alfiosampieri18@grandelojamista.com.br; murilomenon@uol.com.br
Assunto: 2o Parecer Técnico - Protocolo No 2300/2019

Prezado (a) Proponente,

Segue para vossa apreciação o Parecer Técnico expedido pelo parecerista William Silva dos Santos acerca do projeto "Ensinando a Viver Melhor", com novo prazo de entrega.

Esclarecemos que, os proponentes com projetos em complementação de informações, devem apresentar os documentos ou informações solicitadas, com base no parecer técnico no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de hoje.

A entrega dos referidos documentos deve ser realizada mediante ofício de encaminhamento, indicando o número do protocolo do referido projeto - Protocolo Nº 2300/2019.

Os documentos complementares devem ser endereçados da seguinte forma:

À Secretaria de Gestão

Comissão de Seleção e Análise de Projetos

As dúvidas poderão ser esclarecidas por este email ou pelo telefone (16) 99776-1984, com o técnico responsável pelo apoio às entidades, Sr. William Silva dos Santos.

Sem outro particular, subscrevemos.

Equipe de Avaliação Técnica

Emendas Impositivas, 2019

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Livre de vírus. www.avast.com.

Projetos Aprovados

PROTOCOLO	ENTIDADE	CNPJ	PROJETO	VALOR
2063/2019	Oficina de Iniciação ao Fazer Teatral	28.068.797/0001-88	Oficina de Iniciação ao Fazer Teatral	R$ 12.000,00
2080/2019	Associação de Voluntários no Combate ao Câncer - AVCC	03.281.241/0001-44	Acolher com dignidade, tratar com responsabilidade	R$ 70.308,00
2082/2019	Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental “Planeta Verde”	01.217.721/0001-10	Saúde da Família Via Rádio - Fase II	R$ 3.000,00
2126/2019	Hospital de Olhos “Lions Manoel Dante Buscardi“	01.421.219/0001-27	Hospital de Olhos Taquaritinga	R$ 73.000,00
2173/2019	Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social - ACADES	19.696.430/0001-18	ACADES: Na formação de protagonistas culturais!	R$ 21.000,00
2181/2019	Associação Promocional “Leonildo Delfino de Oliveira	60.255.205/0001-40	Recuperação de dependentes químicos	R$ 70.454,00
2199/2019	Grupo Amigo dos Animais - GAMA	16.613.094/0001-04	GAMA	R$ 32.154,00
2201/2019	Vila Vicentina Nossa Senhora da Aparecida	01.408.990/0001-64	Manutenção, melhorias na qualidade de vida	R$ 45.654,00
2214/2019	Oficina de Santa Rita	01.341.458/0001-77	Acolhendo e vestindo	R$ 20.000,00
2227/2019	Rotary Club de Taquaritinga	48.007.926/0001-35	Banco de cadeira de rodas “Manoel Ramalho”	R$ 10.654,00
2257/2019	Associação Antialcoólica de Taquaritinga	51.828.259/0001-66	Fortalecimento de vínculo	R$ 20.000,00
2258/2019	Sociedade São Vicente de Paulo	72.130.289/0001-74	Resgate da dignidade de famílias em situação de risco	R$ 15.000,00
2259/2019	Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus “Unidos pelo Amor”	12.369.597/0001-25	De mãos dadas para continuar!	R$ 43.654,00
2269/2019	Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico	04.924.769/0001-57	Centro Cultural ADESCA	R$ 19.000,00
2274/2019	Espaço Holístico e Comunidade Rancho de Luz “Beija Flor”	68.319.342/0001-02	Terapias Para Todos	R$ 5.000,00
2276/2019	Lar São Vicente de Paulo	47.059.126/0001-03	Envelhe SER	R$ 23.000,00
2278/2019	Associação Protetora dos Animais “São Francisco de Assis”	02.447.020/0001-30	Atendimento clínico emergencial e preventivo de cães e gatos	R$ 33.500,00
2282/2019	Irmandade Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”	72.127.210/0001-56	Manutenção e Custeio	R$ 112.962,00
2288/2019	Lar São João Bosco	72.130.693/0001-48	Lar São João Bosco	R$ 33.000,00
2291/2019	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	47.058.839/0001-44	Reforma e Adequação das Instalações para a prática da Hidroterapia	R$ 105.654,00
2294/2019	Associação REVIVA	18.959.992/0001-44	Formação Humana	R$ 15.000,00
2295/2019	Caravana do Amor - Saudade e o Amor que Fica	31.360.259/0001-77	Caravana do Amor	R$ 20.000,00
2300/2019	Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista “Evolução Alfio Sampieri n.º 18”	74.494.154/0001-13	Ensinando a Viver Melhor	R$ 14.000,00
3151/2019	Associação Jesus Fonte de Água Viva	06.134.192/0001-05	Comunidade Terapeutica “Jesus em Damasco”	R$ 142.654,00
	VALOR TOTAL DOS RECURSOS			**R$ 960.648,00**

Impedimento Técnico

PROTOCOLO	ENTIDADE	CNPJ	PROJETO	VALOR	DELIBERAÇÃO
2300/2019	Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista “Evolução Alfio Sampieri n.º 18”	74.494.154/0001-13	Ensinando a Viver Melhor	R$ 14.000,00	Solicitação da Proponente / Não resposta à diligências
2295/2019	Caravana do Amor - Saudade e o Amor que Fica	31.360.259/0001-77	Caravana do Amor	R$ 20.000,00	Não atendimento ao que preconiza o Artigo 33, inciso V, alínea a da Lei Federal 13.019/2014
	VALOR TOTAL DOS RECURSOS			**R$**	**34.000,00**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE CEVS

Processo: 38632/18

Protocolo: 38632/19 C

Data do Protocolo: 17/04/2019

CEVS: 355370824-521-000088-1-8

Razão Social: VIA NECTARE TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.471.512/0007-10

Endereço: Av: MANOEL DE BRITO, S/N – DISTRITO INDUSTRIAL.

Resp. Legal: JAVIER DAVILA MARTINEZ

CPF: 234.461.388-97

Processo: 38907/18

Protocolo: 38907/19 C

Data do Protocolo: 23/04/2019

CEVS: 355370824-861-000001-1-6

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CNPJ: 72.127.210/0001-56

Endereço: Praça Dr. JOSÉ FURIATTI, 153 – CENTRO.

Resp. Legal: SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO

CPF: 280.325.008-04

Resp. Técn.: EMERSON ALEXANDRE SACOMANO

CPF: 287.513.048-05

CRM: 19784

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo: 36392/06

Protocolo: 36392/18

Data do Protocolo: 20/11/2018

CEVS: 355370824-103-000006-1-2

Razão Social: GILBERTO FRANCISCO XAVIER ME

CNPJ: 07.220.679/0001-73

Endereço: R: PEDRO GARCIA, 227 - VILA ROMANA.

Resp. Legal: GILBERTO FRANCISCO XAVIER

CPF: 053.672.728-78

Processo: 36862/09

Protocolo: 36862/18

Data do Protocolo: 19/12/2018

CEVS: 355370824-109-000024-1-0

Razão Social: RITA CANOSSA FERNANDES ME

CNPJ: 09.127.105/0001-80

Endereço: R: PEDRO GARCIA, 192 - VILA ROMANA.

Resp. Legal: RITA CANOSSA FERNANDES

CPF: 131.210.998-09

Processo: 38440

Protocolo: 38440/19

Data de Vencimento: 04/04/2019

Razão Social: ROSANGELA APARECIDA DE GODOY ROSA - DROGARIA

CEVS: 355370824-477--000173-1-0

Data de Vencimento: 24/04/2020

CNPJ: 27.281.808/0001-40

Endereço: R: DEZ, 5 – JARDIM MARIA LUIZA 2

Responsável Legal: ROSANGELA APARECIDA DE GODOY ROSA

CPF: 071.910.248-01

Responsável Técnico: DEIVIDE ALEX ROSA

CPF: 334.733.898-70

CRF: 67.305

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

---

COMUNICADO DE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO

COMUNICADO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo: 38949/18

Protocolo: 38949/19 ART

Data de Protocolo: 17/04/2019

Razão Social: FERREIRA & WAGNER LTDA

CEVS: 355370824-863—000415-1-3

Data de Vencimento: 25/09/2019

CNPJ: 29.668.170/0001-20

Endereço: Av: SETE DE SETEMBRO, 375 – CENTRO.

Responsável Legal/ Técn.: GENY JUSSARA WAGNER

CPF: 163.915.578-37

CRO: 1997/97

Responsável Técnica Substituta: ELIANA CRISTINA WAGNER

CPF: 200.628.438-00

CRO: 62.435

Responsável Técnico Substituto: BRUNO SEGNINI

CPF: 392.600.938-13

CRO: 108828

COMUNICADO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo: 38537

Protocolo: 38537/19

Data do Protocolo: 29/03/2019

Razão Social: E.G. FARMÁCIAS E PERFUMERIAS LTDA.

CEVS: 355370824-477--000174-1-8

Data de Vencimento: 07/12/2019

CNPJ: 04.437.454/0001-85

Endereço: R: PRUDENTE DE MORAES, 649 – CENTRO.

Responsável Legal: MARCO ANTÔNIO ESTRELLA

CPF: 066.637.958-05

Responsável Técnico: ANNANDA GABRIELLA JUSTI DE SOUZA

CPF: 355.723.238-70

CRF: 54.539

Responsável Técnico Substituto: MAGDA KATIUSKA DE SOUZA TRAMONTE

CPF: 277.303.418-08

CRF: 49.515

Responsável Técnico Substituto: ANDREZA FRANCCINE LAMAS DE FIGUEIREDO

CPF: 418.513.048-19

CRF: 86.194

COMUNICADO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo: 38537

Protocolo: 38537/19

Data do Protocolo: 29/03/2019

Razão Social: E.G. FARMÁCIAS E PERFUMARIAS LTDA.

CEVS: 355370824-477--000174-1-8

Data de Vencimento: 07/12/2019

CNPJ/CPF: 04.437.454/0001-85

Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 649 – CENTRO.

Responsável Legal: MARCO ANTÔNIO ESTRELLA

CPF: 066.637.958-05

Responsável Técnico: ANNANDA GABRIELLA JUSTI DE SOUZA

CPF: 355.723.238-70

CRF: 54.539

Responsável Técnico Substituto: MAGDA KATIUSKA DE SOUZA TRAMONTE

CPF: 277.303.418-08

CRF: 49.515

Responsável Técnico Substituto: ANDREZA FRANCCINE LAMAS DE FIGUEIREDO

CPF: 418.513.048-19

CRF: 86.194

Responsável Técnico Substituto: LIDIANE PREVITALE DA SILVA

CPF: 307.229.588-38

CRF: 46.741

AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS

O diretor da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, tendo em vista a Portaria 344 de 12 de maio de 1998, comunica que a empresa T.S. Farma Drogaria LTDA ME, CNPJ: 13.240.216/0001-76, foi autorizada para a dispensação e comercialização do medicamento constante da Lista “C2” (retinóicos) de uso Sistêmico, sendo a apresentação na forma farmacêutica de cápsulas, comprimidos e gel.

Sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes à atividade praticada, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TAQUARITINGA- SP

EDITAL S.M.E. nº 01/2019

A Secretária Municipal de Educação de Taquaritinga, Estado de São Paulo, **Neide Ramos Salvagni,** no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para a seleção de monitores para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa "Mais Alfabetização", instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e em conformidade à Resolução S.M.E. nº 03, de 25 de abril de 2019.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º, Portaria MEC nº 142/2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Taquaritinga - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição e,
- Ter formação em curso de magistério, nível médio ou,
- Ter formação em nível superior, curso de Pedagogia ou,
- Ser estudante do curso Pedagogia, nível superior.

2.3. O Processo de Seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

• Professores habilitados, com formação em Pedagogia, que atuam ou tenham atuado na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com disponibilidade de carga horária;

• Professores com formação no magistério, nível médio, que atuam ou tenham atuado na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com disponibilidade de carga horária;

• Professores com formação em Pedagogia (nível superior) ou no Magistério (nível médio) sem tempo de exercício no magistério;

• Estudantes de graduação em Pedagogia.

.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar nas unidades escolares, com 05 (cinco) horas semanais por turma, em mais de 01 (uma) turma;

4.3 Os atendimentos de cada assistente, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC/SME.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. No período de **29 a 30 de abril de 2019, das 09h às12h e das 13h às 16h**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nadir de Paula Eduardo, 35 – Parque Residencial Laranjeiras, serão abertas as inscrições a candidatos para atuarem como assistente de alfabetização em turmas de 1º e 2º anos nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

5.2. As turmas de alunos serão oferecidas aos candidatos inscritos e classificados, de acordo ao art. 3º, da Resolução SME nº 03/2019.

5.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procurador formalmente constituído através de procuração autenticada. Em caso de procuração o procurador deverá apresentar documento original de identificação.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
5.6.1. Curriculum Vitae 2019;
5.6.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
5.6.3. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
5.6.3.1. Carteira de Identidade (frente e verso);
5.6.3.2. CPF;
5.6.3.3. Comprovante de residência;
5.6.3.4. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado);
5.6.3.5. Comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário, declarando qual período (em que semestre) está cursando;
5.6.3.6. Cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes, se o caso.
5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.9. Não será efetivada a inscrição de candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda declarada pelos gestores de cada unidade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO
7.1. Todos os candidatos serão classificados, obedecendo aos seguintes critérios, nessa ordem:
7.1.1. com formação em Pedagogia, contado o tempo (em dias) de atuação em turmas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
7.1.2. com formação em Pedagogia, que não contam com tempo de exercício no Magistério;
7.1.3. com formação no Magistério, nível médio, contado o tempo (em dias) de atuação em turmas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
7.1.4. com formação no Magistério, nível médio, que não contam com tempo de exercício;
7.1.5. estudante do curso de Pedagogia (nível superior);
7.2. O desempate obedecerá aos seguintes critérios:
7.2.1. O período (em qual semestre) em que cursa Pedagogia, se estudante;
7.2.2. Maior idade;
7.2.3. Número de filhos dependentes.
7.3. A classificação será feita em lista única, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
7.4. Cronograma de classificação/atribuição:

- **03/05/2019**- afixação da classificação na Secretaria Municipal de Educação e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- **06/05/2019**- prazo para Recurso;
- **07/05/2019** – Atribuição, às **09:00h**, na Secretaria Municipal de Educação.

8. DA LOTAÇÃO
8.1- O candidato escolherá a escola onde irá atuar, conforme sua classificação;
8.2- O horário de trabalho do assistente de alfabetização será definido na Unidade Escolar;
8.3- O candidato classificado poderá escolher atuar em mais de 01 (uma) turma, desde que haja compatibilidade de horários.
8.4. Os candidatos classificados, prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses – maio/junho e agosto/setembro/outubro/novembro de 2019, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o próximo candidato classificado, conforme lista.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar e da equipe pedagógica da SME no caso de não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida sua Equipe Pedagógica.

9.7. Eventuais atualizações ou retificações do presente documento serão comunicados em Edital ou Aviso Publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações/retificações.

9.8. A publicidade do presente Edital será assegurado através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.

9.9. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Taquaritinga, 25 de abril de 2019.

Neide Ramos Salvagni
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10/2.019.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo pick-ups, conforme memorial descritivo (anexo I).

Contratada: SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP – CNPJ nº 30.430.510/0001-60 – Valor total de $ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)

Prazo de entrega: 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

Condições de pagamento: uma parcela, 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a respectiva nota fiscal.

Publique-se.

Taquaritinga, 11 de abril de 2.019.

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

-Superintendente-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo pick-ups, conforme memorial descritivo (anexo I).

Contratada: SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP – CNPJ nº 30.430.510/0001-60 – Valor total de $ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).

Condições de pagamento: uma parcela, 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a respectiva nota fiscal.

Vigência: 31/12/2019. Data da assinatura: 12/04/2019

Proponentes: 2 (dois)

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

-Superintendente-